



## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**Edital Nº 001/SG/FSS/2021**

**Edital de Credenciamento**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e por intermédio do Secretário de Governança, faz saber que o presente edital para credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para o cadastro junto ao Fundo Social de Solidariedade, é publicado para o conhecimento de todos.

### **1- DO OBJETO DO EDITAL**

Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, junto ao Fundo Social de Solidariedade de São José dos Campos, para participação em programas nas áreas de capacitação, social e assistencial, descritos nos **Anexos IV, V, VI, VII e VIII** deste edital, sempre de maneira complementar ao atendimento prestado pelas organizações.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do processo de credenciamento as OSCs regularmente constituídas, estabelecidas na cidade de São José dos Campos.

**2.2** As instituições interessadas deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento, conforme **Anexo I**, acompanhada da documentação elencada no item **3.1** do presente edital, junto ao Fundo Social de Solidariedade, conforme itens **4.1** e **4.2**.

**2.2.1** O acesso ao Edital e respectivos anexos será disponibilizado nos sites: <https://sjc.sp.gov.br>, <https://www.doasaojose.com.br>, e/ou presencialmente na sede do Fundo Social de Solidariedade, conforme itens **4.1** e **4.2**

**2.3** A documentação de habilitação deverá ser protocolada em 01 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dados:

**Credenciamento de Organização da Sociedade Civil**  
**Edital de Credenciamento nº 001/SG/FSS/2021**

**Organização:**

**Responsável:**

**Cel.:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**2.4** As OSCs interessadas em formalizar esta parceria deverão obrigatória e cumulativamente atender os seguintes requisitos:

- I. Estar estabelecida na cidade de São José dos Campos;
- II. Dispor de objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades de relevância pública e social bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- III. Ter, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com cadastro de atendimento ativo;
- IV. Possuir registro ativo em Conselho Municipal de sua referência;
- V. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objetivo a que se destina, informadas por meio de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (**Anexo II**), a serem comprovadas posteriormente através de Visita Técnica;
- VI. Demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objetivo a que se destina comprovado por meio de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (**Anexo III**).

**2.5** A validade do credenciamento está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada em conformidade com o item **3.1**.

**2.6** O credenciamento da entidade poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências ou inconsistências na documentação apresentada.

### **3 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a seguintes informações e documentação:

**3.1.1** Requerimento de Credenciamento, (**Anexo I**);

**3.1.2** Cópia do Contrato ou Estatuto Social registrado e eventuais alterações;

**3.1.3** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.1.4** Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

**3.1.5** Relação atualizada dos dirigentes conforme estatuto, contendo nome, RG, CPF, endereço, telefone e endereço de correio eletrônico de cada um deles;

**3.1.6** Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (**Anexo III**);

**3.1.7** Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (**Anexo II**);

**3.1.8** Comprovante de registro ativo junto ao Conselho Municipal de referência;

**3.1.9** As Entidades ligadas à defesa da causa animal, deverão apresentar a certificação junto à Divisão de Bem-Estar Animal do Departamento de Vigilância Sanitária do município, ficando dispensada do exigido no item **3.1.8**;

**3.1.10** Formulário de Dados Cadastrais (**Anexo VIII**).

**3.2** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, conforme item **6.2**.

### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas das 9 (nove) horas do dia 10 de janeiro de 2022 até as 12 (doze) horas do dia 05 de dezembro de 2022.

**4.2** Para inscrição, o interessado deverá protocolar envelope lacrado e identificado no escritório do Fundo Social de Solidariedade, localizado à Av. Olivo Gomes, 250, Santana, conforme o disposto no item **2.3**, no período indicado no item **4.1**

deste edital, no período das 9h às 16h, de segunda a sexta feira, excetuando-se feriados.

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1** O processamento do Credenciamento e o julgamento da documentação exigida serão realizados pela Comissão de Seleção que poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, esclarecer dúvidas e omissões, sempre respeitando os princípios de isonomia, impessoalidade e transparência.

**5.2** A comissão de Seleção será composta por membros integrantes do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria de Governança, através de portaria.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

**6.1** Cada organização terá a sua solicitação de credenciamento analisada obedecendo a ordem de protocolo.

**6.2** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência da pendência pela Organização, para regularização. Caso de descumprimento do prazo, a OSC será inabilitada, podendo pleitear novamente, a qualquer tempo, nova solicitação de credenciamento, observando-se os prazos previstos no item **4.1**.

**6.3** Todo o pedido de credenciamento realizado fora do prazo estipulado no item **4.1** será desconsiderado.

**6.4** Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o mesmo será comunicado à OSC via e-mail.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Em caso de indeferimento de pedido de credenciamento, poderá ser interposto recurso dirigido à Secretaria de Governança, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do despacho de indeferimento.

**7.2** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública através do Presidente da Comissão de Seleção, deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de credenciamento.

## **8. DO PRAZO**

**8.1** Esse edital será válido no período de 10 de janeiro de 2022 a 05 de dezembro de 2022.

**8.2** A Organização Social permanecerá credenciada até o dia 20 de dezembro de 2024, salvo o disposto no item **2.5**.

## **9. DOS RESULTADOS**

**9.1** O resultado do credenciamento será divulgado através do Boletim do Município, e também informado diretamente aos interessados via e-mail, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes, sendo o credenciamento considerado válido enquanto atender ao disposto nos itens **2.4** e **2.5**.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1** Constitui parte integrante deste Edital os Anexos **I, II e III, IV, V, VI, VII e VIII**.

**10.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**10.3** Fica resguardado ao Município, a qualquer momento, seja por interesse público ou desobediência de orientações por parte do credenciado, revogar e/ou cassar o Credenciamento concedido para o atendimento do objeto deste edital.

**10.4** Eventuais dúvidas surgidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela Comissão de Seleção até a divulgação do resultado do credenciamento.

São José dos Campos, 30 de dezembro de 2021.

**Anderson Farias Ferreira**  
**Secretário de Governança**

## Anexo I

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Fundo Social de Solidariedade de  
São José dos Campos

Sra. Presidente,

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome do representante) \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_ (Nome da OSC) \_\_\_\_\_, Organização da Sociedade Civil  
que atua na(s) causa(s) \_\_\_\_\_, localizada na  
\_\_\_\_\_ (Endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, venho solicitar credenciamento  
junto a este órgão.

Declaro interesse em participar do(s) Programa(s):

- Programa de Distribuição de Doações
- Programa do Banco do Alimentos
- Programa de Capacitação
- Programa Mãos à Horta

São José dos Campos, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal

CPF

## Anexo II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome do representante) \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_ (Nome da OSC) \_\_\_\_\_,  
declaro que \_\_\_\_\_ (Nome da OSC) \_\_\_\_\_ possui  
instalações e condições materiais necessárias para atingir os  
objetivos constantes de seu estatuto social, e realizar o atendimento  
de:

Assistidos \_\_\_\_\_ (Nº de assistidos) \_\_\_\_\_, ou

Famílias \_\_\_\_\_ (Nº de famílias) \_\_\_\_\_

São José dos Campos, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

---

Nome Representante Legal

CPF

### Anexo III

#### Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome do representante) \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_ (Nome da OSC) \_\_\_\_\_,  
declaro que \_\_\_\_\_ (Nome da OSC) \_\_\_\_\_ possui em  
seu quadro de colaboradores os seguintes profissionais:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Registro de Classe</b>

São José dos Campos, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal

CPF



## Anexo IV

### Programa de Distribuição de Doações

1. O Programa de Distribuição de Doações do Fundo Social consiste em receber doações de pessoas física e jurídica bem como atender, através das Organizações da Sociedade Civil (OSC) credenciadas, à população em vulnerabilidade do nosso Município.
2. A OSC participante neste Programa poderá solicitar ao Fundo Social a doação de roupas, calçados, roupa de cama e banho, alimentos não perecíveis, ração para pets, móveis e eletrodomésticos.
3. As doações disponibilizadas pelo Fundo Social têm caráter complementar, e não substituem o trabalho de captação da organização.
4. O encaminhamento da solicitação de doação é feito através do site <https://www.doasaojose.com.br>.
5. O item solicitado necessariamente deve ser compatível com a natureza da(s) causa(s) adotada(s) pela OSC, conforme descrito em seu Estatuto Social.
6. O volume de itens solicitados deve ser compatível com o volume de atendimento realizado pela OSC.
7. O Fundo Social analisa a solicitação feita obedecendo a ordem cronológica de encaminhamento da solicitação e o estoque existente.
8. A instituição recebe, via e-mail, a respectiva **Autorização de Retirada**.
9. É obrigatória a apresentação desta Autorização para a retirada das doações.
10. As retiradas são feitas pela OSC diretamente no Centro de Distribuição do Fundo Social, localizado à Av. Olivo Gomes, 100, Santana (Pq. da Cidade), obrigatoriamente dentro do prazo e horário mencionados na Autorização.
11. A OSC compromete-se a encaminhar gratuitamente os itens recebidos a pessoas/famílias em vulnerabilidade de nossa cidade.

## Anexo V

### Programa do Banco de Alimentos

1. O Programa do Banco de Alimentos consiste em receber doações de alimentos perecíveis de pessoa jurídica e fornecê-los às Organizações da Sociedade Civil (OSC) credenciadas no Fundo Social e que atendam aos seguintes critérios:
  - I. Possuir refeitório;
  - II. Preparar e servir gratuitamente os alimentos recebidos nas dependências da organização;
  - III. Servir pelo menos 2 (duas) refeições diárias.
  - IV. Não receber recurso público municipal para a mesma finalidade;
2. As doações serão feitas mediante estoque e distribuídas proporcionalmente ao volume de atendimento realizado pela OSC.
3. A instituição receberá, via e-mail, a respectiva **Autorização de Retirada**.
4. É obrigatória a apresentação desta Autorização para a retirada das doações.
5. As retiradas serão feitas em dias previamente determinados pelo Fundo Social, diretamente no Banco de Alimentos, localizado à Rua Chico Buquira, 500, Galo Branco, obrigatoriamente dentro do prazo e horário mencionados na **Autorização**.
6. A partir da retirada, a organização social é responsável pelo transporte dos itens doados até sua sede, bem como pelos cuidados e conservação dos alimentos recebidos.
7. A OSC compromete-se a fornecer gratuitamente os alimentos em forma de refeição a seus assistidos.

## Anexo VI

### Programa de Capacitação

1. O Programa de Capacitação do Fundo Social consiste em fornecer cursos e oficinas às Organizações da Sociedade Civil (OSC) credenciadas no Fundo Social que possuam espaço físico e mobiliário compatíveis para realizá-lo, com objetivo de geração de renda.
2. O Fundo Social disponibilizará às OSCs a relação de cursos ofertados.
3. A OSC deverá comunicar o(s) curso(s) de interesse, dentro dos títulos disponíveis através de e-mail encaminhado para [fundosocial@sjc.sp.gov.br](mailto:fundosocial@sjc.sp.gov.br).
4. A liberação dos cursos às OSCs ocorrerá mediante Visita Técnica, que verificará se as instalações físicas da instituição atendem às necessidades do curso solicitado;
5. A OSC fornecerá o espaço e a relação de alunos contendo nome completo, e RG, para a realização do curso.
6. O Fundo Social fornecerá gratuitamente o professor, equipamentos e/ou insumos.
7. Fica proibida a cobrança, pela OSC, de qualquer valor, aos interessados, seja a que título for, para participação nos cursos.
8. Ao final dos cursos, àqueles que tiverem 75% de presença, serão entregues Certificados de Participação.
9. Não serão entregues Certificados de Participação aos alunos de Oficinas.

## **Anexo VII**

### **Programa Mãos à Horta**

1. O Programa Mãos à Horta consiste em estimular o cultivo de hortas orgânicas dentro das organizações sociais, com a finalidade de garantir maior qualidade à alimentação oferecida, possibilitando ainda uma alternativa para geração de renda e o complemento de atividade terapêutica.
2. O Fundo Social, através de visita técnica, identifica o modelo de horta mais adequado às características da organização social, capacita os funcionários e/ou voluntários da instituição para o seu manuseio, participa da implementação com o fornecimento de mudas e realiza o acompanhamento sistemático dos trabalhos.
3. A implementação da horta ocorrerá mediante a ordem cronológica de solicitações dos mesmos ao Fundo Social.
4. A OSC é responsável pela manutenção da horta.

## Anexo VIII

### Informações Cadastrais

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Para fins de recebimento de Autorização de Retirada de doações:

Nome do representante: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço de atendimento (completo): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone de atendimento ao público: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

Rede Social: \_\_\_\_\_

PIX: \_\_\_\_\_

AUTORIZO a divulgação das informações acima no site [www.doasaojose.com.br](http://www.doasaojose.com.br).

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante